

PROCESSO N°
1602/18

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

Projeto de Lei nº 80/18

Autoriza a abertura de crédito adicionais
especiais

R\$ 618.752,00

Autor: de

Pretorito

AUTUAÇÃO

Aos Seis dias do mês de JULHO de 2018
autuo O PLNº 80/18 e OF. nº 523/18 em Frente

Eu, _____, subscrevi

autógrafo da lei nº 641/18



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

C. M. LEME
1602/18 02
m

Proc. 1602/18

Ofício nº 523/2018 - GP

Leme, 05 de julho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Prot. N. 1606 L. N.º Fls.
Recebido em 6/7/2018

Excelentíssimo Senhor,

m
_____. FUNCIONÁRIO

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que:

- ✓ "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Considerando o Ofício nº 04/2018 – PROGR, que solicita criação de dotação orçamentária para aquisição de ônibus escolares "Programa Caminho da Escola", com recursos de Transferências do Governo Federal através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Considerando que a aquisição de ônibus escolares significa segurança para o transporte de estudantes, além de mais conforto e serão evitados gastos exorbitantes com manutenção.

Dessa forma, requer-se com fundamentação nos artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme, a tramitação sob regime de urgência.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

Ao
Excelentíssimo Senhor,
RICARDO PINHEIRO DE ASSIS
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.
Nesta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C. M. LEME
1602/18 03
m

PROJETO DE LEI N° 80 /2018

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 618.752,00 (seiscentos e dezoito mil e setecentos e cinquenta e dois reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

| UG | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática | Código Reduzido | Valor |
|---|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------|-----------------------|
| 5 | 5 | 220.0012 | 02.08.05-123610032.1.011000-4.4.90.52 | 2200 | R\$ 618.000,00 |
| 5 | 5 | 220.0012 | 02.08.05-123610032.1.011000-4.4.90.93 | 2201 | R\$ 752,00 |
| Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 | | | | | R\$ 618.752,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 618.752,00 |

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 618.752,00 (seiscentos e dezoito mil e setecentos e cinquenta e dois reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de Julho de 2018.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

C. M. LEME
160218 04
pj

JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.667, de 12 de dezembro de 2017, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2018;

Considerando Ofício nº 04/2018 – PROGR, que solicita criação de dotação orçamentária para aquisição de ônibus escolares “Programa Caminho da Escola”, com recursos de Transferência do Governo Federal através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

Considerando Termo de Compromisso PAR (Plano de Ações Articuladas) nº 201801934-4 de Junho/2018, onde constam as notas de empenho: 2018NE650538 (189.900,00); 2018NE650080 (70.252,00); 2018NE651359 (129.688,00); 2018NE651376 (228.912,00); referentes ao repasse de recurso para a Prefeitura;

Considerando que no momento da elaboração do Orçamento para 2018 não havia previsão de ingresso desse recurso;

Venho mui respeitosamente, propor, este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento para 2018, criando as despesas para a execução do programa, visando um melhor atendimento à população, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C. M. LEME
502/18 05
aj

Informação de Impacto Orçamentário nº 41/2018

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

**FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS
EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO”**

Informamos que as despesas a serem criadas neste projeto de Lei, não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, a previsão para uso dos recursos a serem alocados é em 2018, visto que, são recursos para aquisição de ônibus escolares, não sendo assim despesas de caráter continuado. As dotações orçamentárias a serem criadas estão alocadas na Secretaria de Educação.

Informamos ainda que, os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Federal, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios; e são recursos provenientes de: excesso de arrecadação de receita não prevista no Orçamento em 2018.

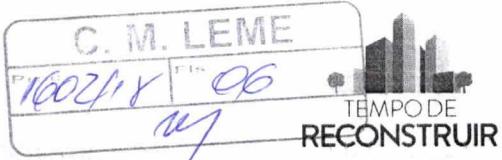
Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 03 de Julho de 2018.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



Judeus farão o que deve ser feito!

Leme, 05 de julho de 2018.

DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

Na qualidade de ordenadora de despesas, DECLARO que as despesas a serem criadas neste projeto de Lei, não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os dois exercícios subsequentes, posto que, a previsão para uso de recursos a serem alocados é em 2018, são recursos para aquisição de ônibus escolares, não sendo despesas de caráter continuado.

As dotações orçamentárias a serem criadas estão alocadas nesta Secretaria.

Os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências Federal, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios; e são recursos provenientes de : excesso de arrecadação de receita não prevista no Orçamento de 2018.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas, conforme informação de impacto orçamentário nº 41/2018 da Secretaria Municipal de Finanças.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

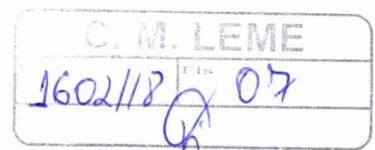
A Procuradoria Jurídica
para parecer em 06/11/88

PRESIDENTE

SEM EFET



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI N° 80/2018

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e da outras providências”

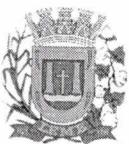
AUTORIA: Prefeito Municipal.

Recebo o Projeto de Lei em epígrafe para que o mesmo tenha sua tramitação no Regime de Urgência e, com fulcro no art. 194 e seus parágrafos do RICML, determino a remessa às Comissões para parecer, devendo antes ser distribuído cópia aos senhores Vereadores.

Leme, 10 de julho de 2018.

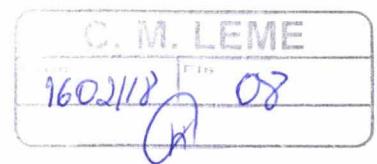
Ricardo Pinheiro de Assis
Vereador Ricardinho
Presidente da Câmara Municipal de Leme/SP

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA
RESOLUÇÃO N° 337/2016.**



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme



Os vereadores abaixo assinados, com fulcro nos artigos 190, I, 191, 192 e 193, parágrafo único, todos do Regimento Interno, vêm respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelênciia, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação do **Projeto de Lei Ordinária nº 80/2018**, de autoria do Executivo, que: **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e da outras providências”**

JUSTIFICATIVA: A urgência pretendida deve-se ao fato de criar dotação orçamentária para aquisição de ônibus escolares “PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA”, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência.

Leme, 10 de julho de 2018.

Souzas S. Conache

Prausza

Ao Expediente

10/07/2018



PRESIDENTE

A Ordem do Dia

10/07/2018

PRESIDENTE





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

| | |
|------------|------|
| C. M. LEME | |
| Proc. | Fis. |
| 1602118 | 09 |

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO P.L. Nº 80/18, aprovado por unanimidade em única votação.

Em 10 de julho de 2018.


RICARDO P. DE ASSIS

Presidente

4(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

Em 10 /07 /18

JUNTADA

Em 10 de julho de 2018

Faço juntada a estes autos ao

poder jurídico

Funcionário 4



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

| | |
|------------|------|
| C. M. LEME | |
| PROG | FIS |
| 1602118 | X 10 |

PROJETO DE LEI N° 80/18.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, e

ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões acima mencionadas, reunidas na extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando o presente Projeto de Lei, apresentam o relatório conjunto abaixo, que fica servindo de voto de seus membros e parecer:

1.] -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária apresentado pelo Prefeito Municipal que visa basicamente, abrir crédito adicional especial de R\$ 618.752,00, prevendo as devidas alterações dos PPA, LDP e LOA/2018, sendo certo que correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei n° 4.320/64.

2.] -

Dessa maneira, no entender da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, o Projeto está bem instruído, trazendo consigo declaração do ordenador de que não haverá nenhum impacto orçamentário, atendendo assim a Lei de Responsabilidade Fiscal e, somado ao fato de que sob o aspecto da redação está bem redigido, concluímos que é legal e não ofende a Constituição Federal e nem a Lei Orgânica Municipal. Portanto, nada obsta sua apreciação pelo Plenário, merecendo assim o **PARECER FAVORÁVEL** desta comissão



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME

1602/18 11

3.] -

Para a **Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade**, sua apreciação também pode ser submetida ao órgão deliberativo e soberano da Casa, existindo expressa previsão legal da aplicação dos recursos que se busca autorizar, uma vez que, cria a dotação orçamentária para aquisição de ônibus escolar "Programa Caminho da Escola", com recursos de transferência do Governo Federal através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, o que também lhe rende **PARECER FAVORÁVEL** desta Comissão.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", em 10 de julho de 2018.

Pela Comissão de C.J.R.

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente

Elias Eliel Ferrara
Secretário

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA
RESOLUÇÃO Nº 337/2016.**



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

| | |
|------------|------------|
| C. M. LEME | |
| Proc | 160+185-12 |
| 160+185-12 | CH |

Pela Comissão O.F.C.

Elias Eliel Ferrara
Presidente

Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente

Ademir Albano Lopes
Secretário

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA
RESOLUÇÃO Nº 337/2016.**



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

| | |
|------------|----|
| C. M. LEME | |
| 760218 | 13 |
| 10/07/2018 | 13 |

A Ordem do Dia

10/07/2018

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 80/18, aprovado por unanimidade em 1º e 2ª votação.

Em 10 de julho de 2018.

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

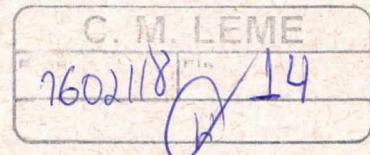
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N° 80/2018



“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 618.752,00 (seiscentos e dezoito mil e setecentos e cinquenta e dois reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

| UG | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática | Código Reduzido | Valor |
|---|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------|-----------------------|
| 5 | 5 | 220.0012 | 02.08.05-123610032.1.011000-4.4.90.52 | 2200 | R\$ 618.000,00 |
| 5 | 5 | 220.0012 | 02.08.05-123610032.1.011000-4.4.90.93 | 2201 | R\$ 752,00 |
| Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 | | | | | R\$ 618.752,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 618.752,00 |

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 618.752,00 (seiscentos e dezoito mil e setecentos e cinquenta e dois reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de julho de 2018

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente